**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ARIPUANÃ/MT**



**Versão Preliminar – 27/09/2019**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

* **Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT**

Prefeito: Jonas Rodrigues da Silva (Jonas Canarinho)

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 128, Aripuanã - MT, 78325-000

[Telefone](https://www.google.com/search?sxsrf=ACYBGNQmoKxLvhP8pty4X8QNrckmIeOVkg:1569115638353&q=prefeitura+municipal+de+aripuan%C3%A3+telefone&ludocid=16983872211717137195&sa=X&ved=2ahUKEwiH7PCho-PkAhU7ILkGHTMNABwQ6BMwHnoECBAQAg&sxsrf=ACYBGNQmoKxLvhP8pty4X8QNrckmIeOVkg:1569115638353): [(66) 3565-3900](https://www.google.com/search?q=Prefeito+de+aripuan%C3%A3&oq=Prefeito+de+aripuan%C3%A3&aqs=chrome..69i57j0l5.15537j1j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8)

* **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei e Data de Criação:Lei No. 159/93 de 07/06/1993

Presidente: Jocielle de Oliveira

Endereço:Rua 10, nº 67, Centro, Aripuanã/MT, 78.325-000

Telefone: (66) 3565-3912

* **COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Instituição** |
| Fabíula da Cruz Riechel | CMDCA |
| Lucineia Alves da Silva Coletti | Secretaria de Assistência Social |
| Gema de Lurdes Galvan | Secretaria de Educação |
| Mayane Cardoso | Conselho Tutelar |
| Bruno Daschieri | Fundação Nacional do Índio |
| Aparecida de Lima Procópio | Igreja Adventista do Sétimo Dias /Desbravadores |

* **COMITÊ MULTISETORIAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Instituição** |
| Fabíula da Cruz Riechel | CMDCA |
| Lucineia Alves da Silva Coletti | Secretaria de Assistência Social |
| Tamiris Évelin Kurunczi Carneiro | CRAS |
| Gema de Lurdes Galvan | Secretaria de Educação |
| Mayane de Assunção Mendes | Conselho Tutelar |
| Vanesa Dias Amaral | Conselho Tutelar |
| Angela Alves da Silva | Conselho Tutelar |
| Bruno Daschieri | Fundação Nacional do Índio |
| Aparecida de Lima Procópio | Igreja Adventista do Sétimo Dias /Desbravadores |
| Maria das Graças Teixeira | Fórum |
| Rosemeire Silva | Fórum |
| MarileiaTerres | Centro de Atendimento ao Imigrante |

* **SIGLAS E ABREVIATURAS**
* CÇAS e ADD – Crianças e Adolescentes
* CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
* CT – Conselho Tutelar
* CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
* DCA – Direitos da Criança e do Adolescente
* ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
* FUNAI – Fundação Nacional do Índio
* IV – Instituto Votorantim
* IA – Instituto Aliança
* LOA – Lei Orçamentária Anual
* LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
* PPA – Plano Plurianual
* PBA – Plano Básico Ambiental
* Nexa – NexaResources
* PMVSCA/Aripuanã – Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã
* PPPs – Projetos Políticos Pedagógicos
* RPS – Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente de Aripuanã
* SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena
* SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
* VSCA – Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
* VS – Violência Sexual

1. **APRESENTAÇÃO**

O **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã/MT,** é fruto do trabalho coletivo de gestores, profissionais e atores da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente do município. O início dos trabalhos se deu a partir de 2018, quando começou o processo de fortalecimento da Rede de Proteção, por meio das ações do Programa Votorantim pela Infância e Adolescência - Rede de Proteção (anteriormente chamado de Programa VIA Apoio Local), com a formação dos gestores, profissionais e atores do município para atuarem na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra este público[[1]](#footnote-1).

Por meio do VIA, foram dados passos importantes como a construção participativa, com o conjunto dos atores da Rede de Proteção, dos seguintes instrumentos: a) Plano Integrado de Ações de Prevenção e Enfrentamento à VSCA; b) Fluxo de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de Violência Sexual (Anexo 01 deste Plano); c) Ficha de Registro de Violações dos Direitos das Crianças e Adolescentes (a ser utilizada por todas as instituições que atendem crianças e adolescentes no município); d) Plano de Implementação do Fluxo e da Ficha; e) Plano de Divulgação do Fluxo e da Ficha; e f) Indicadores para monitorar as violações dos DCA, em especial o abuso e a exploração sexual. Todos esses documentos e ações se constituíram em uma “Estratégia Municipal para a Prevenção e Atendimento de Casos de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes” que foi validada pelos gestores públicos de Aripuanã, tanto em 2018, como em 2019.

Graças ao esforço e empenho dos gestores, profissionais e atores da Rede de Proteção, e a partir da organização do Comitê Multisetorial, em maio de 2019, a *Estratégia Municipal* começou a dar seus primeiros resultados: os instrumentos estão sendo cada vez mais utilizados pelas instituições e as ocorrências de violação dos DCA estão sendo registradas e sistematizadas de forma regular, possibilitando um melhor atendimento às crianças, adolescentes e famílias, bem como a responsabilização dos agressores.

A partir do reconhecimento de que atuar nos casos de violência, pela complexidade de seus determinantes, exige uma ação em rede com a participação de todos os atores sociais na lógica da intersetorialidade, o Comitê Multisetorial também iniciou a elaboração do **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã**. Foram estudados os Eixos do Plano Nacional e foram analisadas as situações e ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes no município. Em setembro de 2019, o CMDCA constituiu uma Comissão Municipal para oficialização dos trabalhos que já vinham ocorrendo no âmbito do Comitê. Na sequencia, entre outubro e novembro, a Comissão Municipal e o Comitê Multisetorial organizaram uma audiência pública e um processo de consulta pública sobre este Plano, e consolidaram as contribuições no texto final do mesmo cuja Resolução encontra-se anexada a este documento.

Desse modo, o **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã** pretende dar respostas concretas em termos de políticas públicas às situações de violência sexual, particularmente o abuso e a exploração. Espera-se também que a realização desse Plano possa contribuir para promover e assegurar às crianças e adolescentes do nosso município uma vivência livre e segura de qualquer tipo de violação dos seus direitos.

1. CONTEXTUALIZAÇÂO

A violência é um fenômeno que perpassa todas as classes sociais e a depender dos níveis de vulnerabilidade pode alcançar grandes, médios ou pequenos municípios. Pesquisas apontam que são preocupantes os dados que revelam a “interiorização da violência” no Brasil. Entre essas violências estão as violações dos direitos da criança e do adolescente que devem ser compreendidas na sua complexidade por envolver variáveis de risco e vulnerabilidades, que incluem razões históricas, socioeconômicas e culturais.

O Disque 100 (Disque Direitos Humanos) recebeu durante o ano de 2018, 76.216 denúncias. Foram registrados 152.178 tipos de violações, visto que, em uma única denúncia, pode haver duas ou mais violações. Destes, 72,66% foram referentes à negligência, seguida por violência psicológica (48,76%), violência física (40,62%) e violência sexual (22,40%).

As maiores denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes foram de abuso sexual (78,49%), seguido de exploração sexual (15,59%). Entre as vítimas, 73,25% são do sexo feminino, 17,85% do sexo masculino e 8,90% não foi informado. Quanto a faixa etária, 17,85% tem de 12 a 14 anos de idade. Em 39,22% dos casos denunciados as crianças e adolescentes eram de cor parda ou preta.

Os dados apontam que 68,27% dos suspeitos de cometeram violência sexual contra crianças e adolescentes são homens, as mulheres correspondem a 16,23% e 15,50% não foi informado o gênero[[2]](#footnote-2).

O estado do Mato Grosso teve em 2018, 280 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, ocupando o 10o lugar no ranking de denúncia por 100 mil habitantes. As denúncias resultaram em 311 violações sexuais registradas, visto que uma única denúncia pode produzir vários registros de violências. Dos 311 casos registrados, 244 foram denúncias de abuso sexual, seguido de 58 denúncias de exploração sexual, os nove casos restantes referem-se a outros tipos de violência sexual (pornografia, grooming, sexting).

No que tange a realidade de Aripuanã, em agosto de 2016, por iniciativa da Votorantim, foi realizado um diagnóstico da situação da infância e da adolescência[[3]](#footnote-3). Este diagnóstico apontou que naquele momento as situações de exploração sexual contra crianças e adolescentes não estavam visíveis e que não existia uma unificação do registro em todos os serviços, o que dificultava o acompanhamento tanto dos profissionais como pela Rede de Proteção, de forma integrada. No CREAS havia o registro de atendimento de 26 casos de abuso sexual e de 07 casos de exploração sexual, enquanto no Conselho Tutelar 16 denuncias haviam sido recebidas.

Em maio de 2018, para iniciar o Programa Votorantim pela Infância e Adolescência, foi realizada uma atualização do mapeamento da Rede de Proteção e dos dados relativos à infância e adolescência, tendo sido encontrada a mesma situação de dificuldade de registro e sistematização das violações dos DCA, e praticamente todos os profissionais entrevistados reconheciam a subnotificação das ocorrências.

A partir da utilização dos instrumentos elaborados, no contexto do Programa VIA, pelos representantes da Rede de Proteção Social, especialmente a *Ficha de Registro de Violações* dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no ano de 2019, até o mês de agosto, foram registrados o total de 101 violações de direitos de crianças e adolescentes. Destes, as cincos principais violações foram: 52 casos de negligência (Vulnerabilidade social, evasão escolar e baixa frequência escolar, maus tratos e abandono), 13 de violência física, 13 de violência sexual, 10 alienação parental e 09 conflito familiar. Dos casos de violência sexual, 84,6% são de abuso sexual e 15,4% exploração sexual. Esses casos estão sendo analisados pelo Comitê Multisetorial e os encaminhamentos estão sendo acompanhados pelos diversos órgãos de forma integrada, seguindo o *Fluxo Proteção e Atendimento a Crianças e* Adolescentes em situação de Violência Sexual (anexo 01 deste Plano). Apesar de todo esse esforço representar um grande avanço em relação à situação encontrada nos anos anteriores. Sabe-se que ainda há muito a ser feito para que todas as ocorrências de violações dos direitos de crianças e adolescentes em Aripuanã, especialmente as violências sexuais, sejam, de fato, denunciadas e as vítimas atendidas de forma adequada.

Por outro lado, a Rede de Proteção Social também tem realizado outras iniciativas importantes. No tocante à prevenção, oficinas e ações educativas que estão sendo realizadas pelos profissionais e atores sociais que foram e que estão sendo formados pelo Programa VIA. As ações realizadas a cada ano na semana do 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), tem o compromisso de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, assim como, orientar sobre o que é a violência sexual, as formas de prevenção e os locais de denuncia.

Todas essas ações, assim como este Plano, baseiam-se no Marco Legal existente no Brasil pelo qual a criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha (art.2º da Lei n° 13.341/2017).

* **Está na Constituição Federal do Brasil (1988)**:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração da criança e do adolescente.

* **Está no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – LEI 8069, de 13 de julho de 1990**

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 17 - O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18 - É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 70 - É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 130 - Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 245 - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

Pena: Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

* **A Lei Nº 13.341 de 04 de abril de 2017**   
  **estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**

Art. 5º- A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a:

I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - ter segurança, com avaliação contínua sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;

XII - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XIII - conviver em família e em comunidade;

XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

XV - prestar declarações em formato adaptado à criança e ao adolescente com deficiência ou em idioma diverso do português.

Parágrafo único. O planejamento referido no inciso VIII, no caso de depoimento especial, será realizado entre os profissionais especializados e o juízo.

Art. 6º A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear, por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Lei serão interpretados à luz do disposto na [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm), na [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm), e em normas conexas.

* **Está no Código Penal:** a violência sexual é crime, com penas previstas em lei de até 30 anos de reclusão.

**Art. 213º -** Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena – Reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

**Art.** **217º-A** – Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (quatose) anos:

Pena – Reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos.

[...] Parágrafo 4º - Se da conduta resulta morte:

Pena – Reclusão de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

A violência sexual deixa marcas muito profundas nas crianças e adolescentes, que muitas vezes são escondidas pelo medo. O município de Aripuanã tem percorrido um caminho importante para tirar esta e outras violações dos direitos das crianças e dos adolescentes da invisibilidade. A realização do **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** representará um marco significativo nesta caminhada porque criará as condições para o fortalecimento das políticas e ações de enfrentamento dessas violências, para que estas práticas, a cada dia, façam menos parte do nosso cotidiano.

1. **OBJETIVO DO PLANO**

Estruturar um conjunto de ações que permita, de forma articulada e integrada, a intervenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Aripuanã.

1. **EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO**

**O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã** estrutura-se a partir dos eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

**Prevenção -** Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização, evitando ou reduzindo os riscos de violência e possibilitando a devida orientação para o fortalecimento da autodefesa.

**Atenção -** Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião cultura, orientação sexual etc.

**Defesa e Responsabilização -** Atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais no âmbito municipal, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados, integrando os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para contraporem-se as ameaças e violações aos direitos da criança e do adolescente.

**Comunicação e Mobilização Social -** Fortalecer as articulações locais, envolvendo as redes, fóruns, comissões, conselhos, órgãos de comunicação e outros para o efetivo enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, comprometendo a sociedade nas ações do Plano.

**Participação e Protagonismo -** Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção, e em espaços de promoção de seus direitos, como conselhos, fóruns, programas, além de buscar a qualificação da prática das instituições que trabalham com crianças, adolescentes e jovens.

**Estudos e Pesquisas -** Conhecer as expressões do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas. Monitorar e avaliar a efetivação do Plano Municipal.

Em cada eixo, configura-se os objetivos específicos, as ações, os responsáveis, as metas, os prazos e os indicadores e parceiros e deve ser implementado de forma articulada e integrada.

|  |
| --- |
| **5.1 EIXO: PREVENÇÃO** |

|  |
| --- |
| **OBJETIVO GERAL:** Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização, evitando ou reduzindo os riscos de violência e possibilitando a devida orientação para o fortalecimento da autodefesa. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES PRIORITÁRIAS** | **METAS** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO** | **PARCEIROS** |
| Sensibilizar as diversas equipes dos serviços da Rede de Proteção Social e outros segmentos da comunidade sobre a prevenção, reconhecimento dos sinais e enfrentamento da violência sexual | Realização de oficinas e outras ações educativas sobre o tema com professores e outros profissionais de escola, sistema de saúde, CASAI, familiares, conselhos de direitos, alunos, trabalhadores rurais e urbanos, comerciantes, povos indígenas, ribeirinhos, extrativistas e outros segmentos da comunidade | -01 oficina para cada segmento por ano  -01 ação educativa nos bairros de maior incidência de violações DCA por ano | Secretaria de Saúde  Secretaria de Educação  CONSEG  Secretaria de Assistência Social  Secretaria de Turismo e Meio Ambiente  Desenvolvimento rural e econômico  Conselho Tutelar | - Todos os anos (2020-2024) | - Número de oficinas e outras ações educativas realizadas  - Relatórios das oficinas  - Listas de Presença  - Registros Fotográficos | FUNAI  SESAI  Organizações da Sociedade Civil |
| Fortalecer a realização de ações preventivas na Educação | Incluir nos PPPs temas voltados para o desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes | -Inclusão do tema em 100% dos PPPs até 2024 (25% a cada ano) | Secretaria de Educação | - Todos os anos, na época de elaboração/  revisão dos PPPs(2020-2024) | - PPPs das escolas incluindo temas do desenvolvimento pessoal e social dos alunos de acordo com a faixa etária |  |
| Promover o desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes do município e a sua capacidade de autodefesa em relação à violência sexual | Apoiar ou executar projetos de dança, música, artesanato e esportes, etc, acompanhadas de oficinas sobre relacionamento interpessoal e cuidados com o corpo, nas escolas, espaços de esporte e lazer e em outros espaços educativos voltados para crianças e adolescentes | - 02 projetos anuais apoiados por empresas, CMDCA, Prefeitura | Secretaria de Educação  Secretaria de Esporte e Lazer  Secretaria de Assistência Social  - Secretaria de Segurança  CMDCA | - Todos os anos (2020-2024) | - Número de projetos apoiados  - Relatório das Atividades de cada instituição  - Registros Fotográficos  - Editais  - Contratos ou convênios | FUNAI  Organizações da Sociedade Civil |
| Assegurar os recursos financeiros para realização das ações previstas | Encaminhar as ações contidas no PMEVSCA no período de elaboração: da LOA, LDO, PPA, e na revisão, monitoramento e avaliação dos PBAs | - Inclusão das ações no orçamento público e nos planos de mitigação de impacto de obras empreendimentos | CMDCA  Secretaria de Governo  Secretaria de Governo e Planejamento  Secretaria de Finanças  Secretaria de Administração | 2020 - 2024 | - Ações do PMEVSCA incluídas no: (PBAs), Plano de mitigação e impactos e no orçamento público  - publicações no Diário Oficial do Município.  - Orçamento e o PBA | Câmara do Vereadores |

|  |
| --- |
| **5.2 EIXO: ATENÇÃO** |

|  |
| --- |
| **OBJETIVO GERAL:** Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades de condição etnicorracial, gênero, religião, cultura, orientação sexual etc. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES PRIORITÁRIAS** | **METAS** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO** | **PARCEIROS** |
| Assegurar o atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual | - Ampliar e qualificar a equipe do CREAS uma vez que é responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual.  - Ter uma equipe mínima, exclusiva, para a Alta Complexidade. | 01 equipe especializada formada por: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Advogado, 01 Pedagogo  - Publicar o documento no DO do município | Secretaria  de Assistência Social | 2022 | - Profissionais contratados e qualificados  -Portaria/publicação no diário do município sobre a contratação da equipe.  - Critérios estabelecidos para contratação dos profissionais em edital de seleção | Empresas privadas  Profissionais liberais |
| Qualificar o atendimentos às crianças e adolescentes em situação de violência sexual. | Realização de oficinas para profissionais da educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, conselheiros de direitos, juizado, promotoria, defensoria, delegacia | 01 oficina por ano com representação de cada segmento | CMDCA | 2022-2024 | - Nº de Oficinas realizadas  -Relatório da Oficina  - Registro fotográfico  - Lista de presença | Secretarias de governo  Organização da sociedade civil |
| Oferecer uma escuta especializada com uma equipe mínima, qualificada, constituída de assistente social e psicólogo para oitiva de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas | Equipe qualificada no Fórum | Fórum | 2020 | Equipe contratada | Delegacia e Ministério Público |
| Monitorar de forma sistemática as ocorrências ou suspeitas de violação dos DCA, em especial a violência sexual, e dar encaminhamento dos casos em rede, de acordo com o Fluxo de Proteção e Atendimento  (Anexo 01) | Oficializar e implementar o Comitê Multisetorial, cujas funções são: monitoramento das ocorrências ou suspeitas de violação dos DCA, em especial a violência sexual, e orientação dos encaminhamento dos casos, de acordo com o Fluxo de Proteção e Atendimento | Publicar o documento no DO do município instituindo o Comitê Multisetorial | PREFEITURA/ Secretaria de Administração  Ou CMDCA | 2020 | - Portaria de criação do Comitê OU RESOLUÇÃO publicada.  - Atas das reuniões do Comitê | Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Fórum, Ministério Público e Organizações da Sociedade Civil |
| Capacitação das equipes para utilização da Ficha de Registro e Encaminhamento de casos VDCA de forma qualificada | Fichas de Registro sendo utilizadas por todas as instituições que atendem crianças e adolescentes | CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde, e todos os espaços que trabalham com crianças e  Adolescentes | -Trimestral, a partir de 2020 | - Relatório trimestral de sistematização dos dados de violações DCA elaborado pelo Conselho Tutelar. | Comitê Multisetorial |

|  |
| --- |
| **5.3 EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO** |

|  |
| --- |
| **OBJETIVO GERAL:** Contribuir no enfrentamento a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados, integrando os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para contraporem-se às ameaças e violações aos direitos da criança e do adolescente. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES PRIORITÁRIAS** | **METAS** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO** | **PARCEIROS** |
| Acompanhar o processo de responsabilização das pessoas que cometeram a violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, a violência sexual | Reuniões do Comitê Multisetorial com o Ministério Público, Polícia e Justiça para estudo de casos visando a troca de informações para responsabilização das pessoas que cometeram a violência. | 1 reunião por semestre com representantes de cada segmento | Comitê Multisetorial | A cada semestre, de forma continuada (2020-2024) | - Atas das reuniões com o MP, Polícia e Justiça, tendo registros das responsabilizações definidas nos estudos de casos | Ministério Público, Polícias, Conselho Tutelar e Fórum |

|  |
| --- |
| **5.4 EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL** |

|  |
| --- |
| **OBJETIVO GERAL:** Fortalecer as articulações locais, envolvendo as redes, fóruns, comissões, conselhos, órgãos de comunicação e outros para o efetivo enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, comprometendo a sociedade nas ações do Plano. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES PRIORITÁRIAS** | **METAS** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO** | **PARCEIROS** |
| Articular órgãos de comunicação, redes, comissões e conselhos para o efetivo enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes | Campanha educativa ou outras ações de mobilização/ sensibilização da comunidade no 18 de Maio | 01 campanha anual | Secretaria de Assistência Social  Conselho Tutelar | - Todos os anos, na semana do 18 de maio (2020-2024) | - Número de campanha  - Número de atores envolvidos  - Relatório das Atividades  - Registros Fotográficos | Secretarias de Educação e Saúde  CMDCA  Comitê Multisetorial  Empresas privadas  Organizações da Sociedade Civil |
| Oficina educativa sobre o tema com profissionais de comunicação, coordenadores sites / blogs/grupos nas redes sociais e também imprensa local para informar e conscientizar sobre as formas de comunicação/informação sobre o tema e os cuidados em relação às crianças e adolescentes | 01 oficina a cada dois anos | Prefeitura/Setor de Comunicação  Comitê Multisetorial | - a cada dois anos, a partir de 2020 | - Número de oficina realizada para os profissionais de Comunicação  - Relatório da Oficina  - Lista de Presença  - Registro Fotográfico | Empresas Privadas  Conselho Tutelar |
| Fortalecer a integração dos diversos setores sobre a temática. | Seminário anual com todas as instituições que compõem a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para divulgar a temática | 01 Seminário por ano | Prefeitura/Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social  Comitê Multisetoral | 2020 a 2024, uma vez por ano | - Número de seminário realizado  - Relatório do Seminário  - Listas de Presença  -Registro Fotográfico | Empresas privadas  CMDCA |
| Ampliar a divulgação sobre temas nos diversos meios de comunicação | Produção e distribuição planejada de material informativo de comunicação sobre o tema, como GIF para redes sociais, folhetos, adesivos, cartazes, faixas, pulseiras etc. | 01 reunião de elaboração do material bienal  Disponibilização GIFspara redes sociais,  Spot, faixas, adesivos,  Cartazes | Setor de comunicação  CMDCA  Comitê Multisetorial | A cada 02 anos | - Tipo de material produzido e forma de distribuição do mesmo  - Material produzido  - Lista de presença da reunião | Empresas Privadas  CMDCA |

|  |
| --- |
| **5.5 EIXO: PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO** |

|  |
| --- |
| **OBJETIVO GERAL:** Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção, e em espaços de promoção de seus direitos, como conselhos, fóruns, programas, além de buscar a qualificação da prática das instituições que trabalham com crianças, adolescentes e jovens. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES PRIORITÁRIAS** | **METAS** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO** | **PARCEIROS** |
| Ampliar a participação de adolescentes na promoção dos direitos das crianças e adolescentes e no enfrentamento da VSCA | Participação de adolescentes no planejamento, na execução e na avaliação das campanhas municipais, nas ações do 18 de Maio e em outras atividades sobre o tema | 10 adolescentes | Secretarias Educação e Assistência Social  Comitê Multisetorial  Organizações da Sociedade Civil | 2020 a 2024, em todas as ações previstas | - Numero de adolescentes participantes de todas as fases das ações  - Relatório das Atividades elaborado pelos adolescentes  - Listas de Presença  - Registro Fotográfico | CMDCA |
| Formação de um grupo de adolescentes para serem multiplicadores na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | 01 grupo a cada 02 anos | Secretarias de Educação, Assistência Social,  Conselho Tutelar  Comitê Multisetorial | A partir de 2020 | - Número de grupos formados  - Relatório das Atividades  - Listas de Presença  - Registro Fotográfico | Empresas privada  Organizações da Sociedade Civil  Instituições religiosas |

|  |
| --- |
| **5.6 EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS** |

|  |
| --- |
| **OBJETIVO GERAL:** Conhecer as expressões do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas. Monitorar e avaliar a efetivação do Plano Municipal. |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **AÇÕES PRIORITÁRIAS** | **METAS** | **RESPONSÁVEIS** | **PRAZO** | **INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E AVALIAÇÃO** | **PARCEIROS** |
| Analisar situações de VSCA que ocorrem no município. | - Realizar sistematicamente o estudo dos casos e ocorrências nas reuniões do Comitê Multisetorial | Casos mais complexos estudados e acompanhados pelo Comitê Multisetorial | Comitê Multisetorial  CMDCA | Mensalmente de 2020 a 2024 | - Atas das reuniões do comitê | Ministério Público |
| Monitorar e avaliar a efetivação do Plano Municipal. | - Analisar e avaliar as metas alcançadas e não alcançadas do Plano Municipal nas reuniões do Comitê Multisetorial | 01 Avaliação semestral do Plano municipal de enfrentamento de VSCA | Comitê Multisetorial | A cada seis meses | - PMEVSCA monitorado e avaliado  - Ata da reunião de avaliação | CMDCA |

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã/MT será monitorado e avaliado pelo Comitê Multisetorial, em conjunto com o CMDCA, conforme previsto no item 4.6 do mesmo. Os dados serão discutidos com os gestores municipais, com a Rede de Proteção e integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, com o Ministério Público.

1. **RESOLUÇÃO DO CMDCA– APROVAÇÃO DO PLANO**

(A proposta de texto da resolução será incluída posteriormente e caberá á equipe do CMDCA revisá-la, juntamente com a Comissão Municipal e com o Comitê)

1. **O Programa VIA Rede de Proteção - Aripuanã** é uma iniciativa da Nexa e do Instituto Votorantim, com o objetivo *contribuir para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, principalmente em relação ao abuso e a exploração sexual, por meio do fortalecimento da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos.* É um Programa realizado em parceria com a Prefeitura de Aripuanã e tem como parceiro técnico o Instituto Aliança, uma organização da sociedade civil. [↑](#footnote-ref-1)
2. Dados do Disque 100. Consulta em 15 de setembro de 2019 no link <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100> [↑](#footnote-ref-2)
3. *Diagnóstico sobre a Situação da Infância e da Adolescência* – Aripuanã; Votorantim Metais, Instituto Votorantim, Diagonal; 2016. [↑](#footnote-ref-3)